

Processo n.: @REC 17/00107590

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. RLA-14/00441169 - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal relativa a atos de pessoal, com abrangência sobre o período de 1º/01/2013 a 27/06/2014

Interessado: Antonio Marcos Gavazzoni

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 207/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 915/2016, exarado nos autos n. @RLA 14/00441169, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão ao Sr. Antônio Marcos Gavazzoni e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 22/2018

Data da sessão n.: 11/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC